



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO MUNICIPAL Nº 010. DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Altera o Decreto Municipal nº 022 de 22 de maio de 2014, que dispõe sobre a regulamentação do Programa "Mais Médicos - Brasil" no Município de Chaves e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVES, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constituições, em especial as que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Chaves,

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 12.871 de 22 de outubro de 2013 e a Portaria nº 30 de 12 de fevereiro de 2014, que institui e regulamenta o Programa Mais Médico - Brasil.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o pagamento da ajuda de custo aos profissionais do programa conforme o estabelecido na Portaria nº 30 e no termo de compromisso do Programa Mais Médico - Brasil.

DECRETA:

Art1º - Fica estabelecido aos Médicos do Programa "Mais Médico Brasil" do Governo Federal as determinações constantes neste Decreto Municipal.

Art. 2º- Fica assegurado aos médicos do Programa Mais Médico - Brasil, conforme Portaria Ministerial nº 30 de 12 de fevereiro de 2014 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde, que estabelece os parâmetros mínimos da adesão ao Programa Mais Médico - Brasil que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 3º - Conforme o que estabelece o artigo 3º § 3º e artigo 10º da portaria nº 30/2014/SGTES/MS, fica estabelecido os seguintes valores para pagamento referentes a:

I - Moradia - valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

II - Alimentação - valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único: O valor referente a ajuda de custo para moradia e alimentação fica estabelecido em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Fica estabelecido a ajuda de custo no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custear deslocamento para as atividades docentes e de saída de férias e fim de missão.

Art. 5º - Este decreto tem efeitos financeiros a partir retroagindo a 2 de janeiro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Intendente Amâncio José Espíndola, Gabinete do Prefeito Municipal de Chaves, Estado do Pará, em 28 de junho de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRAR-SE, PUBLICAR-SE E CUMPRAR-SE.


DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVES

04.888.111/0001-37
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
Praça da Bandeira, s/nº
CEP 68.880-000
Cidade de Chaves-PA

Secretaria de Administração
Registrado (a) às folhas 003
nº 004, Competente e publicado
forma §1º art. 78 da Lei Orgânica N.º
Chaves 28/06/2017
Waldilene Santos